



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 95, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 5020, de 2019, que Acresce dispositivos à Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para determinar a aplicabilidade de normas relativas à conexão, à continência e ao incidente de resolução de demandas repetitivas aos processos no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre

**RELATOR:** Senador Esperidião Amin

22 de novembro de 2023



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

**PARECER N° , DE 2023**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 1 – PLEN, apresentada perante a Mesa ao substitutivo ao Projeto de Lei nº 5020, de 2019, que “*altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para determinar a aplicação das normas relativas à conexão e à continência aos processos no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.*”

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

**I – RELATÓRIO**

Compete a esta Comissão emitir parecer sobre a Emenda nº 1 – PLEN, de autoria do Senador Carlos Viana, oferecida ao substitutivo, desta mesma Comissão, ao Projeto de Lei (PL) nº 5.020, de 2019 (PL nº 7.483, de 2017, na origem), que, nos termos da ementa do substitutivo, “*altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para determinar a aplicação das normas relativas à conexão e à continência aos processos no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis*”, por intermédio do Parecer nº 66 (SF), de 2023 (Emenda nº 1 – CCJ).

A Emenda em exame tem por alvo a redação proposta para o § 2º do art. 4º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais), na forma do disposto no art. 1º do referido substitutivo ao PL nº 5.020, de 2019.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

A finalidade dessa Emenda é exclusivamente explicitar que deve ser contado em dias úteis o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da citação, para o demandado requerer a modificação de competência por motivo de conexão ou continência de ações.

## II – ANÁLISE

A medida proposta tem o mérito de evitar controvérsias futuras acerca do critério correto a ser utilizado nessa contagem de prazo: se em dias corridos ou dias úteis.

Sendo assim, temos que concordar com o autor da Emenda em apreço quando sustenta que é preciso “que fique claro e explicitado no texto da Lei dos Juizados Especiais que o prazo para o demandado requerer a modificação de competência, por motivo de conexão e continência de ações, seja contado em dias úteis, não em dias corridos, uma vez que o texto ora proposto para o § 2º do art. 4º daquele diploma legal é omissivo nesse sentido”.

## III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1 – PLEN.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

---

**Brasília:**  
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –  
Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**  
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100



**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 22/11/2023 às 10h - 49ª, Ordinária**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

### **Não Membros Presentes**

JAQUES WAGNER  
LAÉRCIO OLIVEIRA  
WILDER MORAIS  
SORAYA THRONICKE



---

**Relatório de Registro de Presença**

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 5020/2019)**

NA 49<sup>ª</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ESPERIDIÃO AMIN, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À EMENDA N° 1-PLEN.

22 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania